DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2026
PROCESSO N° 2026019451

DATA ENTREGA	**ATÉ DIA 23/11/2026**
PRESENCIALMENTE ATE 17:00 HORAS	Mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins, CEP: **72870-975** - Valparaíso de Goiás - GO, - Departamento de Compras
E-MAIL ATE 23:59 HORAS	Os interessados deverão encaminhar proposta de preço documentação para o e-mail: comprasprefeituravalparaiso@gmail.com
JULGAMENTO	**MAIOR DESCONTO (GLOBAL)**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Dispensa emergencial para contratação** de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos, compreendendo abastecimento de combustíveis e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e maquinas pesadas por meio de sistema informatizado e rede credenciada, sob demanda de acordo com as necessidades da Administração Municipal. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório regular seja concluído, em trâmite no processo Administrativo n.º 2026019325, nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 065/2024 de 30/01/2024., de acordo com a estimativas e quantidades abaixo:

	Descrição	Unidade	Valor total
1	Serviço de gerenciamento de fornecimento de combustíveis do tipo Etanol, gasolina comum, Diesel S10, Diesel S500, Arla 32 e óleo 2 tempos	Serviço	R$ 834.320,73
2	Serviço de gerenciamento, através de rede credenciada, de Manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, pneus, recapagens, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, fornecimento de placas sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral), bem como fornecimento de placas de identificação veicular, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha	Serviço	R$ 858.979,35
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇAO		**R$** 1.693.300,07 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, trezentos reais e sete centavos)	

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 26

1.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo ***MAIOR DESCONTO*** em conformidade com o artigo 34, § 2º da Lei nº 14.133/2021 .

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, compreendendo o abastecimento de combustíveis e a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e máquinas pesadas.

2.2 A necessidade da contratação decorre da essencialidade desses serviços para o funcionamento da Administração Municipal, considerando que os veículos e máquinas são utilizados diariamente pelas diversas Secretarias na execução de atividades administrativas e operacionais e na prestação de serviços públicos à população.

2.3 Embora a Administração esteja adotando as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório regular através do processo nº **2026019325,** o tempo necessário à sua conclusão torna indispensável a adoção de uma solução temporária, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

2.4 Assim, justifica-se a contratação emergencial pelo prazo estimado de até 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do procedimento licitatório e formalização do contrato definitivo, caso ocorra antes, constituindo medida excepcional e transitória para assegurar o funcionamento da frota municipal e resguardar o interesse público.

2.5 A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais para a contratação direta em situação de emergência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

> ***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:***
> ***(...)***
> ***XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;***

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s): é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui(em) especificações usuais de mercado; e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 26

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, funcionais e de controle, indispensáveis à adequada execução do objeto, assegurando eficiência, economicidade, transparência, rastreabilidade das despesas e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1 Qualificação Técnica

4.1.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com a Lei 14.133/2021, em nome da Licitante, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

4.1.2 Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

4.1.3 O (s) atestado (s) deverá (ao) referir-se a itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

4.2.1.1 Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;

4.2.1.2 Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado;

4.2.1.3 Todos os cartões, inclusive os reservas, deverão ser fornecidos pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4.2.1.4 Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada;

4.2.1.5 Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

4.2.1.6 Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, plataforma web, que possibilite, por meio de acesso via internet (online), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, e realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

4.2.1.7 Deverá permitir que todas as alterações realizadas online, por meio do software de gestão plataforma web, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;

4.2.1.8 Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, transformá-los

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 26

em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas ao gestor da frota, para subsidiar a tomada de decisão;

4.2.1.9 O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de cartão magnético em equipamentos instalados nos postos e demais estabelecimentos da rede credenciada;

4.2.1.10 Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos e demais estabelecimentos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível, peças e serviços realizados;

4.2.1.11 Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) diferentes níveis de acesso ao software de gestão plataforma web (gestor da frota, gestor de cadastramento e consulta), com subordinação hierárquica entre eles, sendo certo que o gestor da frota poderá ter acesso a todas as informações referentes aos veículos, maquinários, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade;

4.2.1.12 O nível gestor da frota deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente ao usuário pertencente à Secretaria Municipal Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município, Contabilidade em número mínimo de 5 (Cinco) usuários;

4.2.1.13 O nível gestor de cadastramento deverá permitir acesso as funcionalidades do sistema de cadastramento/descadastramento de condutores e veículos, maquinários consulta e emissão de relatórios;
O nível Consulta deverá permitir acesso apenas às consultas e relatórios, em número mínimo de 5 (Cinco) usuários;

4.2.1.14 O responsável pela parametrização do sistema será o nível gestor de frota**;**

4.2.1.15 Deverá disponibilizar um cartão para cada um dos veículos, maquinários da frota da municipalidade, que serão identificados por sua caracterização, logomarca da Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás e pelos dados individuais dos respectivos veículos e maquinários;

4.2.1.16 A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos, fornecimento de peças e prestação de serviços e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;

4.2.1.17 Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo, e maquinário da frota do município, por meio da respectiva placa e/ou prefixo, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota e gestor de cadastramento, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão plataforma web;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 26

4.2.1.18 Ao serem desvinculados de um determinado veículo e maquinário, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;

4.2.1.19 A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.

4.2.1.20 Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e maquinário e do respectivo condutor;

4.2.1.21 Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo e maquinário no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas, bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

4.2.1.22 As tentativas de realização de transações não autorizadas e aquelas em desacordo com os parâmetros estabelecidos registradas deverão ser informadas ao gestor da frota, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.

4.2.1.23 Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto, loja, identificação do veículo e maquinário (placa/número de série/outo tipo de identificação), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o CPF e consignar sua assinatura;

4.2.1.24 Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da municipalidade;

4.2.1.25 Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos, realizados na rede credenciada, para posterior importação por software de controle de dados;

4.2.1.26 Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto, estabelecimento (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa/número de série/outro tipo de identificação) e a identificação do motorista e ou condutor.

4.2.1.27 As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento, do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato “CSV” (arquivos texto separados por vírgula) e serem disponibilizados para cópia (“download”) pela PMVG numa

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 26

página (site) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela Contratada.

4.2.1.28 Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota e gestor do contrato, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos/máquinas ou grupo de veículos/máquinas; A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

•Desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo);
•Tipo de combustível;
•Quantidade de litros permitida, considerando a capacidade do tanque do veículo;
•Intervalo de tempo entre as transações;
•Valor permitido por transação;
•Limite de crédito permitido durante o mês;
•Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
•Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
•Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);
•Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão plataforma web, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.

4.2.1.29 O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelo gestor da frota, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão plataforma web, a fim de não comprometer o abastecimento, e a operacionalidade de determinado veículo/maquinário;

4.2.1.30 A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;

4.2.1.31 Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

4.2.1.32 Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- Relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo/maquinário (placa/número de série/outro tipo de identificação), hodômetro do veículo/maquinário no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R$ (reais);
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 26

- Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R$ e em percentual;
- Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- Despesas realizadas por secretaria e por veículo;
- Desconto sobre o preço da bomba, à vista;
- Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
- Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos;
- Relatórios financeiros;
- Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

4.2.1.33 O software de gestão plataforma web deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

4.3 DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTOS DE PEÇAS E MATERIAIS

4.3.1. Somente poderão ser fornecidas peças e materiais após aprovação expressa do gestor ou fiscal responsável, exclusivamente por meio do sistema.

4.3.1.1 As peças deverão ser:

- genuínas;
- originais;
- ou de primeira linha, quando excepcionalmente autorizadas.

4.3.1.2 É vedado o uso de peças que impliquem perda de garantia de fábrica.

4.3.1.3 **Os preços das peças deverão respeitar, como limite máximo, os valores constantes das tabelas eletrônicas de referência, sendo admitidas a AUDATEX, CILIA ou outras bases técnicas idôneas, que estabelecem os critérios de aplicação dos descontos registrados e de validação dos orçamentos**.

4.3.2 A prestação de serviço deverá ocorrer de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, durante o tempo de vigência do Contrato a ser celebrado.

4.3.3 Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar o credenciamento dos estabelecimentos prestadores dos serviços no prazo de 15 (quinze) dias uteis.

4.3.4 O gerenciamento informatizado dos veículos e maquinas que atendem a demanda do município de Valparaíso, compreendendo a implantação e a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, maquinas e gestores, deverá ocorrer de modo a permitir o controle da manutenção dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de autopeças e oficinas para o fornecimento de peças/serviços, com estabelecimentos idôneos credenciados para o fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de peças remanufaturadas;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 26

b) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
c) Rede Credenciada, que forneça Lubrificantes e ARLA 32.

4.3.5 Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser fornecidos mensalmente ao município de Valparaíso, constando identificação do veículo, tipo de lubrificantes/peça/serviço, número de quilômetros rodados, com local, hora e data de cada manutenção com o nome do responsável por este ato.

4.3.6 A possibilidade de inclusão, durante a execução do contrato, de novos veículos ou exclusão de veículos, ocorrerá por meio de solicitação formulada pelo gestor do contrato à CONTRATADA.

4.3.7 A CONTRATADA deverá emitir cartão eletrônico, ou tecnologia similar, individualizado para cada veículo e cada usuário, com características dos tipos de produtos permitidos, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outras, e com senha de segurança.

4.3.8 O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela contratada, deverá atender as condições mínimas que possibilitem à contratante o acesso, via Web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

a) Relatório de Composição da Frota – este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação;
b) Relatório de Histórico de Veículo – este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota;
c) Relatório de Utilização por Estabelecimento – este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação;
d) Relatório de Utilização por Usuário – este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada;
e) Relatório de Utilização por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada;
f) Relatório de Desvio por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado;
g) Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base – O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;
h) Relatório de Evolução de Despesas da Frota – este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;
i) Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador – este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado.

4.3.9 Os seguintes serviços deverão ser disponibilizados para operação do gestor e fiscal (a ser indicado pela contratante) via WEB e/ou SAC:

a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
b) Solicitação/Emissão de 2ª via de cartão;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 26

c) Crédito extra ou retirada de crédito;
d) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

4.3.10 A rede de manutenção credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, considerando o preço tipo venda à vista.

4.3.11 O sistema deverá oferecer opções de operação de manutenção manual em caso de pane na rede elétrica do estabelecimento e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao Município de Valparaíso as mesmas informações disponibilizadas na manutenção eletrônicos.

4.3.12 A prestação de serviço objeto do presente Termo deverá disponibilizar sistema de segurança que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos as manutenções.

4.3.13 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

4.3.14 A CONTRATADA deverá transmitir conhecimentos aos gestores e aos usuários indicados pelo CONTRATANTE sobre a utilização do gerenciamento de todo o sistema.

4.3.15 O sistema deverá permitir todo gerenciamento on-line pela internet, de forma que não haja necessidade de instalação de qualquer software nos equipamentos do CONTRATANTE. 9

4.3.16 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação, consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA. Se esta tiver dado causa, por culpa ou dolo, deverá responder e defender o CONTRATANTE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

4.4 Garantias

4.4.1. A rede credenciada deverá fornecer, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças utilizadas.

4.4.2 Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos.

4.4.3 Durante o período de garantia, os reparos ou substituições deverão ocorrer sem ônus adicional ao Município.

4.5 Suporte Técnico e Treinamento

4.5.1 Prestação de suporte técnico contínuo;

4.5.2 Treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração;

4.5.3 Orientação permanente para correta utilização do sistema e dos meios de pagamento.

4.6 Segurança da Informação e Conformidade Legal

4.6.1 Garantia de segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados;

4.6.2 Atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 26

4.6.3 Observância integral da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.7 Requisitos Mínimos obrigatórios (síntese)

4.7.1 contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Sistema informatizado web, on-line e em tempo real;
- Cartões magnéticos e/ou eletrônicos individualizados;
- Relatórios gerenciais completos e customizáveis;
- Parametrização de limites e bloqueios;
- Rede credenciada compatível com a área urbana, rural e regional;
- Controle, auditoria e validação de preços;
- Suporte técnico contínuo e treinamento inicial;
- Conformidade legal, segurança da informação e proteção de dados.

4.8 . REDE CREDENCIADA

4.8.1 A contratada deverá manter rede credenciada compatível com a demanda do Município de Valparaiso de Goiás, abrangendo, no mínimo:

I. Postos de combustíveis;
II. Oficinas mecânicas para veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos;
III. Serviços de borracharia;
IV. Fornecimento de peças, pneus, acessórios e lubrificantes;

4.8.2 A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o atendimento a frota da municipalidade, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

4.8.3 A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, localizadas no Município de Valparaiso de Goiás/GO, Distrito Federal, Municípios da RIDE e Goiânia/GO, estes devidamente estruturados para o fornecimento seja ininterrupto das 07h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira, no caso dos abastecimentos devendo haver no **mínimo 2 (dois) postos de abastecimento na sede do Município e 02 (dois) postos em outras localidades sendo no mínimo um na cidade de Goiânia/GO** e, ainda, obedecendo aos seguintes requisitos:

a) No município de Valparaìso de Goiás, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (Dois) postos de abastecimento distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos;
b) Nas rodovias indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, nas BR-040, BR-060, DF-290.
c) Além dos previstos nos itens anteriores, a rede credenciada deverá contar com pelo menos 01 (um posto de abastecimento, nas seguintes cidades: Goiânia.
d) Poderão ser destacados outras cidades no Estado de Goiás e também outros estados, de acordo com as necessidades e demandas do Poder Público Municipal.

4.8.3.1 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos, que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 4.8.3, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

4.8.3.2 Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada terão como base para faturamento o preço à vista de bomba;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 26

4.8.3.3 O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado do Município de abastecimento apurado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

4.8.3.2 Rede de autopeças e oficinas para o fornecimento de peças/serviços estabelecidos, no mínimo no Município de Valparaiso de Goiás/GO, Distrito Federal, Municípios da RIDE e Goiânia/GO, com estabelecimentos idôneos credenciados para o fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de peças remanufaturadas, executando no mínimo os seguintes serviços:

- Mecânica geral;
- Serviços elétricos e eletrônicos;
- Lanternagem e funilaria;
- Pintura;
- Retífica de motores;
- Serviços de suspensão, freios e direção;
- Alinhamento e balanceamento;
- Serviços de borracharia;
- Ar-condicionado automotivo;
- Serviços de diagnóstico e injeção eletrônica.

4.8.3.3 Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

4.8.3.4 Rede Credenciada, que forneça Lubrificantes e ARLA 32.

4.8.4 A Contratada é a única responsável pelo pagamento a rede credenciada, decorrentes do abastecimento, manutenção, fornecimentos de peças e serviços efetivamente realizados, não respondendo o município solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

4.8.5 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que **sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, *de imediato*, a demanda da Administração de Valparaiso de Goiás com no mínimo 2 (dois) postos de abastecimento na sede do Município e 02 (dois) postos em outras localidades sendo no mínimo um na cidade de Goiânia/GO e 3 (três) oficinas credenciadas na sede do Município e 03 (três) oficinas em outras localidades sendo no mínimo uma na cidade de Goiânia/GO**. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto;

4.8.6 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder ao credenciamento de novo estabelecimento, quando:

I – o atendimento da rede credenciada existente for considerado insatisfatório;

II – inexistir estabelecimento apto a atender determinada demanda do Município;

III – os preços praticados pelos credenciados não estiverem compatíveis com os valores de mercado ou com os limites estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – Houver necessidade técnica ou operacional devidamente justificada pela Administração.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 26

4.8.6.1O credenciamento de novos estabelecimentos deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE.

4.9 . DA IMPLANTAÇÃO

4.9.1. A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, considerando o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PRAZO/DIAS
Fornecimento ao contratante dos dados cadastrais da rede de credenciados.	NA ASSINATURA DO CONTRATO
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.	ATÉ 05 (cinco) DIAS úteis
Confecção e fornecimento dos cartões individuais possibilitando a utilização nos postos, lojas, oficinas e estabelecimentos credenciados.	ATÉ 05 (cinco) DIAS úteis
Treinamento dos gestores/condutores.	ATÉ 10 (dez) DIAS úteis
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade do Contrato.	ATÉ 15 (quinze) DIAS úteis

4.9.2 Os prazos apresentados no item 4.9.1. são contados a partir da assinatura do contrato;

4.9.3 O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- Fornecimento à Secretaria Municipal de Administração a relação dos postos e estabelecimentos credenciados;
- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
- Definição da logística da rede de postos e estabelecimentos credenciados;
- Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento de cartões para os veículos;
- Treinamento dos gestores/condutores;
- Divulgação da senha dos condutores;
- Outras julgadas necessárias.

4.9.4 A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

a) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão plataforma web;
c) Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão plataforma web;
d) Informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
e) Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
f) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

4.9.5. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

4.10 DO CARTÃO

4.10.1. Nos cartões eletrônicos deverá conter a identificação da CONTRATANTE, dos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento;

4.10.2. O cartão do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos e manutenção da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 26

4.10.3 Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato;

4.10.4 valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela CONTRATANTE;

4.10.5 A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

4.10.6 A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

4.10.7. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;

4.10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

4.10.9. Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE;

4.10.10 No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus até o limite de 10% (dez por cento) do quantitativo total da frota de veículos. Caso ultrapasse esse limite os cartões serão repostos com ônus para a CONTRATANTE, o valor a ser restituído corresponderá ao custo de produção devidamente comprovado e aprovado pelo setor técnico da CONTRATANTE;

4.10.10.1. Para restituição do custo de produção a CONTRATADA deverá apresentar requerimento que será autuado e analisado pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal desse serviço ser emitida, separadamente de outros serviços ou reembolsos.

4.10.10.2 A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de confecção, impressão e gestão dos créditos dos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A Contratada é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência. À PMVG é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, sem que isso restrinja, em qualquer hipótese, a responsabilidade da contratada. Para tanto, o fiscal do contrato poderá: ter livre acesso aos locais de execução do serviço; exercer a fiscalização dos serviços contratados, assegurando seu efetivo cumprimento; realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, mediante avaliações periódicas; e apresentar planilha dos serviços efetivamente executados para efeito de medição, descontando-se do valor devido eventuais indisponibilidades imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 26

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 26

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 26

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.1 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO.

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de Emissão
b) Estar endereçada ao:

- **Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás** Endereço: Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás – CEP 72.876-241 – CNPJ: 01.616.319/0001-09.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)* de correção monetária, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta no e-mail **comprasprefeituravalparaiso@gmail**.com ou presencialmente mediante protocolo no endereço Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Avenida Central s/n, Cidade Jardins.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 26

Setor de Compras. Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefone: (061) 3627-8953, ramal 245.:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI– declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021.

X- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seu sócio administrador, mas o impedimento do sócio somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 26

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

10.1.1 **Possuir rede credenciada com estabelecimentos que apresentam condições de atender, *de imediato*, a demanda da Administração de Valparaiso de Goiás com no mínimo 2 (dois) postos de abastecimento na sede do Município e 02 (dois) postos em outras localidades sendo no mínimo um na cidade de Goiânia/GO e 3 (três) oficinas credenciadas na sede do Município e 03 (três) oficinas em outras localidades sendo no mínimo uma na cidade de Goiânia/GO.**

10.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

10.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 26

10.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

10.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

10.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

10.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

10.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PENALIDADES

12.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 26

I - Advertência;
II - Multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I - Descumprimento de pequena relevância;
II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 26

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão em se falar em reajusta de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor global de R$ 1.693.300,07 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, trezentos reais e sete centavos), Decreto Municipal 065/24 de 30 de janeiro de 2024.

16.2 A metodologia de pesquisa de análise de contratações públicas similares (Atas e contratos de Registro de Preços vigentes nos últimos 6 (seis) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA DE DESCONTO
		ARP Nº 163/2026- Município de Contenda/PR*	Contrato nº 037/2026 Município de Carmo de Minas/MG**	Contrato nº 071/20205 Município de Pirenópolis/GO ***	
1	Fornecimento de combustíveis do tipo Etanol, gasolina comum, Diesel S10, Diesel S500, Arla 32 e óleo 2 tempos	-8,17%	- 4,55%	-12,01%	-8,24%
2	Manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, pneus, recapagens, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral), bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha	- 8,17%	- 13,05%	-12,01%	- 11,08%

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 26

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 065/24 de 30 de janeiro de 2024.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

ORGÃO:	ATIVIDADE:	DOTAÇÃO	FONTE	CONTRATO GLOBAL
Secretaria de Administração	Manutenção de serviços Administrativos	10.1018.04.122.7009.2424 Elemento de despesa 339030	100	R$ 4.070.107,05
Secretaria de Administração	Manutenção de serviços Administrativos	10.1018.04.122.7009.2424 Elemento de despesa 3339039	100	R$ 3.435.917,38

19. APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Departamento de Frotas e em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Valparaiso de Goiás/GO, 16 de novembro de 2026

PATRICIA A. DA SILVA
Matrícula 58691

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 26

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para contratação de empresa especializada em seguro veicular, para veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás

Item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

- Validade da Proposta:_____dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

OBSERVAÇÃO
A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E-MAIL E TELEFONES DE CONTATO (EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL) PARA FACILITAR A COMUNICAÇÃO COM PREFEITURA

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 26

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

_____, _____/ _____/ 2026.

Local e Data

_____

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 26

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **Dispensa de Licitação nº. 050/2026**, realizado pelo Município de Valparaiso de Goiás/GO.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 26

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 17/11/2026 15:44:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 26